



ATILA SAUNER POSSE
Sociedade de Advogados

ATILA SAUNER POSSE SOCIEDADE DE ADVOGADOS
RECUPERAÇÃO JUDICIAL N. 0000684-62.2022.8.16.0185
ITAETÉ CAPITAL S/A (CNPJ 21.308.034/0001-18); ITAETÉ MOVIMENTAÇÃO – LOGÍSTICA LTDA
(CNPJ 05.685.282/0003-93)

Solução de divergência apresentada por INGRAM MICRO BRASIL LTDA

A presente solução de divergência não tem natureza de decisão e, desta forma, não comporta recurso. Trata-se de mera fundamentação que irá amparar a composição da relação de credores de que trata o §2º do art. 7º da Lei 11.101/2005. Uma vez divulgado novo edital, franqueia-se ao CREDOR e/ou terceiros interessados manejar impugnações na forma do disposto no art. 8º da mesma Lei.

I. DIVERGÊNCIA

A CREDORA **INGRAM MICRO BRASIL LTDA** apresenta DIVERGÊNCIA alegando possuir crédito maior do que aquele apontado no Edital do art. 52 da Lei 11.101/2005, requerendo sua majoração para R\$ 55.743,93.

II. ANÁLISE

A divergência menciona que seu crédito é baseado na certidão de habilitação de crédito emitida em desfavor da Recuperanda ITAETÉ MOVIMENTAÇÃO – LOGÍSTICA LTDA, nos autos nº 0000672-48.2022.8.26.0185, que tramita no 1ª Vara de Falências e Recuperação Judicial de Curitiba.

Contudo, a Habilitante não anexou a referida certidão e, em tentativa de consulta processual do número supramencionado, este AJ não logrou êxito. Também, consultado o sistema PROJUDI pelo CNPJ da INGRAM não se localizou processo distribuído contra a ITAETÉ MOVIMENTAÇÃO LOGÍSTICA.

Ainda, os documentos acostados não possuem nenhuma indicação monetária, não havendo qualquer elemento capaz de ensejar a modificação das quantias já apontadas no Quadro de Credores.

Assim, restou impossibilitada a análise da documentação que fundamenta a presente divergência.

III. SOLUÇÃO

Ao exposto, **REJEITO** o pedido de divergência.

Curitiba, 26 de julho de 2022.

Atila Sauner Posse
OAB/PR nº 35.249